



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 16 de maio de 2017.

Ofício C-nº 073/2017

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 024/2017.

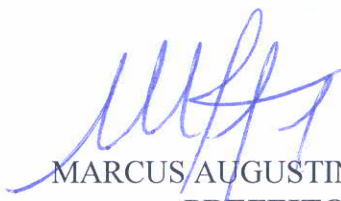
Proc 1494/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal vem submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 024/2017, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções e auxílios às Instituições que especifica, do Município de Guaratinguetá.

A referida propositura tem como objetivo conceder aporte financeiro com os recursos de doações efetuadas por empresas e pessoas físicas às citadas Instituições, de modo em auxiliá-las nas realizações dos Projetos do segmento Criança e Adolescente de Guaratinguetá e Aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá - CMDCA.

Ante o exposto, solicitamos a devida apreciação desta propositura legislativa, desde já agradecendo a acolhida ao presente Projeto de Lei, enquanto externamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores considerações de alto apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

IMPRESSÃO: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA 19/MAR/2017 15:24 000002765

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N.º 024/2017**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções e auxílios às Instituições que especifica, do Município de Guaratinguetá.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às Instituições para os Projetos do segmento Criança e Adolescente de Guaratinguetá e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, relacionadas abaixo:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá – APAE

Subvenção Social.....R\$ 22.000,00

- Instituto Lucas Amoroso

Subvenção Social R\$ 6.900,00

- Comunidade Anuncia-me

Subvenção Social.....R\$ 4.847,62

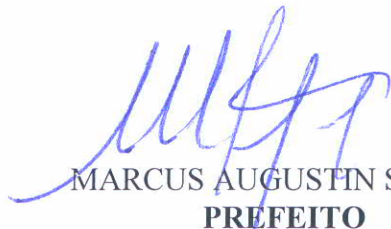
- Obra Auxiliar da Santa Cruz

Subvenção Social.....R\$ 500,00

TOTAL.R\$ 34.247,62

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MEMORANDO Nº 33/2017 - JUR

Data: 22/05/2017

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 024/2017*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções e auxílios às Instituições que especifica, do Município de Guaratinguetá.

O Projeto em questão preenche os requisitos previstos no artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.

**Taciane Garcia Florindo
Diretora Jurídica**